

## AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**Objeto**

**Aquisição de Gramas, Palmeiras, Plantas e Árvores Nativas de grande porte destinada a arborização urbana e embelezamento de Canteiros, Praças e Jardins do Município de Minduri - MG em 2015.**

**Finalidade**

**A Aquisição de gramas, plantas e árvores para o plantio nas praças, canteiros e jardins do Município de Minduri - MG irá melhorar muito a auto estima e qualidade de vida de todos os moradores mindurienses, oferecendo aos cidadãos mais conforto, mais espaço de lazer e irá contribuir também na preservação do Meio Ambiente com o plantio destas árvores.**

Estimativa

30.000,00

---Setor de Serviço---

Secretaria Municipal de Operações.

**Recursos Orçamentários**

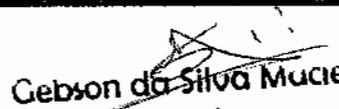
Órgão; Unidade; Funcional Programática e Categoria Econômica.

**Secretaria Municipal de Operações**

**Tipo de Produto: Aquisição de Plantas e Gramas : Dotação Orçamentária Praças e Jardins : 2.05.01.15.451.009.1.0020-44905100.**

**Valor Estimado: R\$ 30.000,00 ( Trinta mil reais )**

Data.....: 20.05.2015

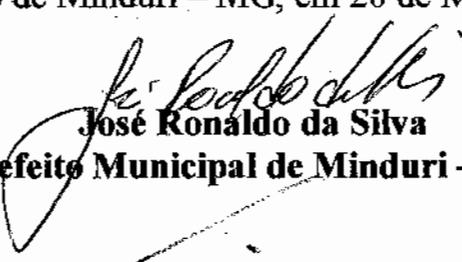
  
Gebson da Silva Mucie  
Contador  
CRLMG 061 241/O-1  
CPF: 635.563 406 15

  
Danilo Moura Penha  
CPF 263.481.446-15  
Tesoureiro

Limbo e Assinatura.....:

Informada Existência de Recursos Orçamentários, Autorizo a Licitação. Aute-Se.

Município de Minduri – MG, em 20 de Maio de 2015.

  
José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal de Minduri – MG

José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 413.912.926-34  
ID: M-2.286190

## APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### PARECER JURÍDICO

#### RELATÓRIO

Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consulta-me a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Minduri – MG, se a minuta do instrumento convocatório relativo ao **Processo de Licitação nº 025/2015** na modalidade de **Carta Convite**, que o governo municipal de Minduri – MG pretende instaurar para a **Aquisição de Gramas, Palmeiras, Plantas e Árvores Nativas de grande porte destinada a arborização urbana e embelezamento de Canteiros, Praças e Jardins do Município de Minduri - MG em 2015**, conforme relação em anexo e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Minduri-MG e conforme descrição deste Edital relacionado no Formulário de Proposta e Anexos constantes da **Carta Convite 017/2015**, parte integrante do edital, está em condições de ser aprovada.

O Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG, acompanhou a Minuta a ser examinada do respectivo **Processo Licitatório nº 025/2015**.

Lido e examinado os autos passo a opinar.

#### FUNDAMENTOS

O objeto da Licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame no inciso II, alínea "a" do artigo 23 da Lei 8.666/93, isto é, definem como Modalidade para a Licitação a **CARTA CONVITE**. Está portanto, correta a modalidade escolhida.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências do art 40, caput e incisos, da Lei das Licitações, estando correto o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento, considerando o objeto em Licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em estudo, por se tratar de Convite, foi simplificada a documentação conforme previsto no § 1º do art 32 do Estatuto das licitações sendo no entanto necessária a apresentação das Certidões do INSS e FGTS, obrigatórias por Leis específicas.

Como instrumento contratual está definido o Contrato e a Ordem de Compra perfeitamente autorizada pelo art 62, "caput" da lei já citada.

Dessa maneira o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 8.666/93.

## CONCLUSÃO

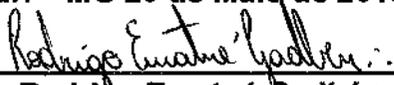
Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório o processo nº 025/2015, mereceu a minha aprovação, razão pela qual coloco a chancela deste serviço em todas as páginas do documento examinado.

Lembramos que, conforme previsto no inciso IV do artigo 21 da Lei 8.666/93, o prazo mínimo de 05 (CINCO) dias entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento das propostas deverá ser respeitado, considerando-se a modalidade e o tipo de Licitação adotados.

Para finalizar alertamos que o certame deverá merecer a divulgação prevista art 22 § 3º por se tratar de Licitação na Modalidade de Convite.

Este é o meu parecer.

Minduri – MG 20 de Maio de 2015



**Adv. Rodrigo Ematné Gadbén**

Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG

OAB MG 105711

**Extrato de Publicação de Edital 025/2015**

**Referência**

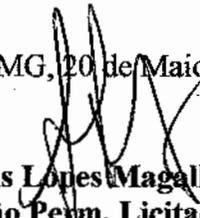
**Carta Convite nº 017/2015  
Processo Licitatório nº 025/2015**

O Município de Minduri / MG, através de sua Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 540/2015, datada de 05 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais, faz saber e torna se publico que pelo presente instrumento, ficam convidados todos os interessados no ramo pertinente em participar deste certame de preços para: **Aquisição de Gramas, Palmeiras, Plantas e Arvores Nativas de grande porte destinada a arborização urbana e embelezamento de Canteiros, Praças e Jardins do Município de Minduri - MG 2015, conforme anexo único e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite.**

Convite será encerrado às **14:00 horas do dia 26/05/2015**, mediante abertura dos envelopes de documentação e das propostas recebidas dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação do Município - MG, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri/MG, sita à Rua Penha, nº. 99 - Bairro Vila Vassalo nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverá retirar o Edital e seus Anexos no endereço acima citado e manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento junto a Comissão de Licitação do Município de Minduri / MG, maiores informações sobre este Edital entrar em contato no horário de 12:00 as 17:00 horas de segunda a sexta feira, Tel.: para contato: 035 3326 1219.

Minduri - MG, 20 de Maio de 2015.

  
**Lucas Lopes Magalhães**  
**Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2015

Referência

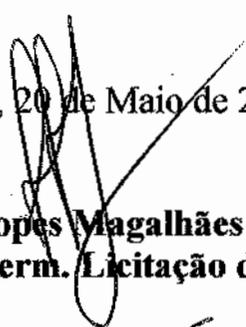
Carta Convite nº 017/2015  
Processo Licitatório nº 025/2015

Pelo presente instrumento, ficam convocados todos os interessados do ramo pertinente em participar deste certame de preços para: Aquisição de Gramas, Palmeiras, Plantas e Árvores Nativas de grande porte destinada a arborização urbana e embelezamento de Canteiros, Praças e Jardins do Município de Minduri - MG 2015, conforme anexo único e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite.

O Convite será encerrado às **14:00 horas do dia 26/05/2015**, mediante abertura dos envelopes de documentação e das propostas recebidas dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri - MG, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri/MG, sita à Rua Penha, nº. 99 - Bairro Vila Vassalo nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento.

Minduri - MG, 20 de Maio de 2015.

  
**Lucas Lopes Magalhães**  
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG

## REGULAMENTO DE LICITAÇÃO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prezados Senhores,

1. Esta empresa fica convocada a participar da presente Carta Convite, devendo, para tanto, proceder da seguinte forma:

a) Preencher o formulário anexo, discriminando os preços solicitados;

b) **Devolver o formulário preenchido no Setor de Licitação desta Prefeitura, até às 13:45 horas do dia 26 de Maio de 2015, em envelope indevassável e lacrado, Envelope – 1 da Documentação e Envelope – 2 da Proposta, subscrito com o nome e carimbo da empresa e mais os seguintes dizeres: A Comissão de Licitação de Minduri – MG, "Carta Convite nº. 017/2015 e Processo Licitatório nº 025/2015 Abertura dia 26/05/2015 as 14:00 horas, Prefeitura Municipal de Minduri / MG".**

2. Cópia deste convite está sendo afixada no local de costume desta Municipalidade ( **Mural da Prefeitura** ) e também será publicado em **Jornal Regional de Grande Circulação** a fim de que qualquer interessado, cadastrado na correspondente especialidade, manifeste seu interesse com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3º, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

3. O formulário anexo poderá ser substituído por proposta datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo da proponente, desde que constem da mesma todos os elementos solicitados por esta Carta Convite, contendo, ainda, a data e a assinatura do responsável pela empresa.

**4. O julgamento será realizado tomando como critério a qualidade do material/produto e o menor preço apurado e vencedor por item cotado da proposta apresentada.**

5. Será declarada vencedora a proposta, desde que atendidas as demais condições exigidas neste edital.

6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente excessivos, irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, não sendo considerada a oferta de qualquer vantagem não prevista neste ato de convocação.

7. As propostas serão abertas em sessão pública realizada às **14:00 horas do dia 26/05/2015**, tendo como local a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Minduri/MG.

8. A presente licitação é regida pela Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo que a apresentação da proposta implica na declaração do proponente de que conhecem os seus termos, estando sujeito às sanções administrativas, civis e penais, na hipótese de inadimplência ou transgressões das normas legais.

9. Estando o objeto da licitação baseado em projetos básicos e memoriais descritivos, os mesmos serão fornecidos aos interessados e farão parte integrante do edital de convocação.

10. Na hipótese de serviços, serão os mesmos prestados nos locais indicados neste convite, correndo por conta e risco do contratado os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11. Os bens adquiridos por esta licitação serão colocados por conta e risco do fornecedor vencedor da licitação no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Minduri / MG, localizado na Rua Penha, nº. 93, Bairro Vila Vassalo nesta cidade de Minduri/MG, ocasião em que serão conferidos e aceitos pelo responsável do setor do almoxarifado ou de obras do Município. Qualquer divergência entre os bens entregues e as especificações deste convite, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicará na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93.

12. Os recebimentos provisórios e definitivos obedecerão à forma disposta na Lei 8.666/93.

13. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação far-se-á mediante sorteio em público, nos termos do § 2º. do artigo 45 da Lei 8.666/93.

14. Os recursos cabíveis obedecerão aos prazos fixados pelo artigo 109 da Lei 8.666/93.

**15. Os pagamentos serão efetuados no prazo estabelecido no presente convite, mediante exibição de Autorização de Ordem de Compra, entrega, conferência dos itens solicitados e da apresentação respectiva documentação fiscal ( Nota Fiscal ) e previdenciária e se for o caso, de relatórios dos serviços executados de acordo com a necessidade do Município e ordem de compra.**

16. A documentação previdenciária a ser exigida quando do pagamento pela Prefeitura refere-se à apresentação de cópia autenticada da guia de recolhimento quitada de que trata § 4º. do artigo 31 da Lei 8.212/91, com a redação da Lei nº. 9.032/95.

17. Os pagamentos efetuados em excedimento respectiva ordem cronológica de suas exigibilidades será atualizada pelo índice instituído pelo Governo Federal.

18. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura prestará outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.

19. Integra este convite, independentemente de transcrição, Anexo I e formulário padronizado de proposta.

Minduri - MG, 20 de Maio de 2015.

**Lucas Lopes Magalhães**  
Presidente Com. Perm. de Licitação de Minduri – MG

## ANEXO ÚNICO DA CARTA CONVITE Nº. 017/2015

Aquisição de Gramas , Palmeiras , Plantas e Arvores Nativas de grande porte destinada a arborização urbana e embelezamento de Canteiros , Praças e Jardins do Município de Minduri - MG em 2015.

### Compreendendo:

#### 1- Objeto

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	35	Unid	Palmeira Areca de Locuba
02	06	Unid	Resedá
03	06	Unid	Palmeira Triangular
04	15	Unid	Buxinho
05	20	Unid	Moreá
06	08	Unid	Palmeira Carpentária
07	08	Unid	Kaizuca
08	05	Unid	Dracena Arbórea
09	06	Unid	Pata de Elefante
10	06	Unid	Tuia Compacta
11	06	Unid	Palmeira Fênix P
12	06	Unid	Palmeira Fênix G
13	04	Unid	Formio
14	12	Unid	Manacá
15	35	Unid	Ipê Amarelo
16	2.000	M2	Grama Esmeralda

#### 2 - DA DOCUMENTAÇÃO:

#### O proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

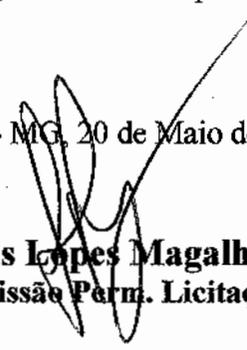
- Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Negativa de Débito - CND - para com o INSS;
- Contrato Social e suas posteriores alterações;
- Cartão de CNPJ.
- Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Registro na Junta Comercial
- Telefone e Email da Empresa.
- No caso de representante da empresa , apresentar uma Procuração devidamente autenticada em Cartório, juntamente com apresentação do documento de CPF ou Cart. Identidade Original.

- Toda a Documentação deverá estar dentro do Prazo de Validade.

### 3) - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / PAGAMENTO

- O prazo de entrega do objeto licitado, é de 10 dias à partir da emissão da ordem de compra devidamente aprovada e assinada e será fornecido pela empresa vencedora paulatinamente de acordo com as necessidades do Município e só será admitida a entrega dos itens mediante a apresentação desta Ordem de Compra e Nota Fiscal, que posteriormente serão conferidos estes itens pelo responsável do setor mediante documento emitido;
- O pagamento pelo objeto licitado, será efetuado na tesouraria desta Prefeitura Municipal de Minduri - MG, após recebimento e aceitação do objeto licitado, ordem de compra e mediante apresentação de Nota Fiscal.

Minduri - MG, 20 de Maio de 2015



**Lucas Lopes Magalhães**  
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG



## FORMULÁRIO DE PROPOSTA

**Objeto: Aquisição de Gramas , Palmeiras , Plantas e Arvores Nativas de grande porte destinada a arborização urbana e embelezamento de Canteiros , Praças e Jardins do Município de Minduri - MG em 2015.**

CARTA CONVITE Nº 017/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2015

**Abertura em 26/05/2015 às 14:00 horas.**

### Secretaria Municipal de Operações

**Tipo de Produto: Aquisição de Plantas , Palmeiras , Gramas e Arvores Nativas: Dotação Orcamentária Praças e Jardins : 2.05.01.15.451.009.1.0020-44905100.**

O procedimento licitatório obedecerá às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e às condições e cláusulas desta Carta Convite, sendo certo que a adesão de V. As., implica no conhecimento e na aceitação da Legislação vigente sobre as licitações públicas.

### LICITANTE CONVIDADO

Nº / Razão Social:

Endereço:

Nº. :

Bairro:

Cidade:

Cep. :

CNPJ/ CPF:

Fone: ( )

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	35	Unid	Palmeira Areca de Locuba		
02	06	Unid	Resedá		
03	06	Unid	Palmeira Triangular		
04	15	Unid	Buxinho		
05	20	Unid	Moréa		
06	08	Unid	Palmeira Carpentária		
07	08	Unid	Kaizuca		
08	05	Unid	Dracena Arbórea		
09	06	Unid	Pata de Elefante		
10	06	Unid	Tuia Compacta		
11	06	Unid	Palmeira Fênix P		
12	06	Unid	Palmeira Fênix G		
13	04	Unid	Formio		
14	12	Unid	Manacá		
15	35	Unid	Ipê Amarelo		
16	2.000	M2	Grama Esmeralda		
<b>Valor Total das Propostas</b>				<b>R\$ -</b>	

Prazo de validade das Propostas: \_\_\_\_\_ Dias

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Data da Proposta \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_

**Carimbo e Assinatura da Empresa:**



# Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



**Minuta da Carta Contrato nº 0/2015 para a Aquisição de Gramas, Palmeiras, Plantas e Árvores Nativas de grande porte destinada a arborização urbana e embelezamento de Canteiros, Praças e Jardins do Município de Minduri - MG em 2015.**

O **MUNICÍPIO DE MINDURI**, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, com sede à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001 - 10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. Sr. José Ronaldo da Silva, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA** LTDA, CNPJ nº. , sita a Rua , nº. – Bairro , na cidade de / MG, representada pelo SR. , brasileiro, estado civil , profissão , portador da RG nº , expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF nº. , residente e domiciliado na cidade de /MG, Rua , nº , bairro , daqui por diante denominado **CONTRATADA**, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

## I - OBJETO:

Aquisição de Gramas, Palmeiras, Plantas e Árvores Nativas de grande porte destinada a arborização urbana e embelezamento de Canteiros, Praças e Jardins do Município de Minduri - MG em 2015, conforme proposta formulada e autorização de Ordem de Compra e esta Carta Convite 017/2015.

## II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Pelo Fornecimento total dos materiais/produtos do objeto do presente ajuste a **CONTRATADA** receberá o valor total global de **RS ( )**.

**b) Os pagamentos pelo fornecimento de Gramas, Palmeiras, Plantas e Árvores Nativas de grande porte destinada a arborização urbana e embelezamento de Canteiros, Praças e Jardins do Município de Minduri - MG, constantes no objeto deste instrumento de licitação serão efetuados após a emissão de Ordem de Compra devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal de Minduri - MG a após a entrega dos itens solicitados nesta ordem de compra no Almoxarifado ou setor de obras desta municipalidade devidamente assinado e comprovado neste momento pelo conferente que todos os itens solicitados foram entregues em perfeitas condições, tal conferência será feito por funcionário responsável do Almoxarifado ou do setor de obras deste município que ficará sobre sua inteira e total responsabilidade o recebimento dos itens constantes na Ordem de Compra e no documento fiscal, o pagamento será feito na tesouraria desta Prefeitura Municipal de Minduri - MG, acompanhada dos recolhimentos previdenciários efetuados e documentos de encargos devidos recolhidos e emissão de Nota Fiscal.**

c) No Caso de Prestação de Serviços, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais devidos em decorrência da execução dos serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, não acarretando a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

### III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da Aquisição de Gramas, Palmeiras, Plantas e Árvores Nativas de grande porte destinada a arborização urbana e embelezamento de Canteiros, Praças e Jardins do Município de Minduri - MG em 2015, objeto desta carta-contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente do exercício de 2015, a saber:

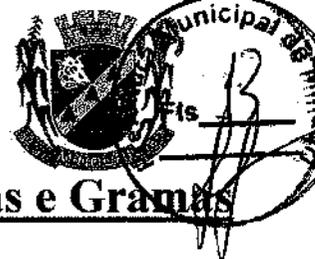
#### Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Aquisição de Plantas e Gramas : Dotação Orçamentária Praças e Jardins : 2.05.01.15.451.009.1.0020-44905100.

### IV – DAS RESPONSABILIDADES

#### No Caso de Prestação de Serviços de Mão de Obra

- a - Elaborar todos os projetos necessários a perfeita execução da obra, obedecendo o Plano de Trabalho e as normas pertinentes da ABTN (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- b - local a obra obedecendo às dimensões e elevações (níveis) do projeto;
- c - manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d - cumprir fielmente as disposições das normas de segurança da contratante, que são de seu inteiro conhecimento;
- e - ser única e exclusiva responsável por todos os danos materiais ou pessoais decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros sob sua responsabilidade, ou ainda que decorram de determinação das fiscalizações;
- f - os serviços executados pela firma contratada terão garantia de 03 (três) anos, contados do término e entrega da obra, por eventuais danos, exceto aqueles considerados por lei como casos fortuitos ou de força maior, devendo a contratada ser avisada imediatamente, tendo um prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas para verificar os danos ocorridos.
- g - enviar a CONTRATANTE findo o presente instrumento, cópias de contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais devidos em decorrência da execução dos serviços contratados.



## Do Fornecimento de Plantas, Arvores, Palmeiras e Gramas

**h – Todos os itens solicitados ( Objeto deste Certame ) a serem adquiridos por esta Carta Convite , serão fornecidos paulatinamente e de acordo com as necessidades do Município de Minduri / MG , a emissão de ordem de compra devidamente assinada e aprovada pelo Sr. Prefeito Municipal e serão colocados no Município de Minduri / MG por conta e risco da Empresa Contratada na sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG , sita a Rua Penha , nº 93 ( Almojarifado / Galpão da Prefeitura ) no Bairro Vila Vassalo , nesta cidade de Minduri - MG , que neste ato e estando de acordo a entrega dos itens conforme solicitado na presente ordem de compra , os itens serão conferidos , aceitos e os documentos fiscais assinados pelo responsável conferente do almojarifado ou do setor de obras do Município de Minduri – MG, não sendo aceito posteriormente reclamações da empresa contratada na alteração de valores e reajuste no preço da proposta apresentada sem que seja apresentado o documento fiscal de compra feito pela empresa participante vencedora deste certame sendo: ( Documento Fiscal anterior e posterior ) a data de abertura das propostas apresentadas , tendo que ser comprovado neste documento fiscal que o item (s) tiveram reajuste de valor na sua aquisição após a proposta apresentada no dia , local e hora marcada para abertura deste certame, todos os itens deste certame serão entregues no Município de Minduri / MG , no endereço acima citado sem nenhum ônus a Contratante.**

### V - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

1 - Pelo não cumprimento das obrigações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 3,0% (três por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal incidente e de eventual ressarcimento por perdas e danos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2 - Para os fins do disposto nesta cláusula, o valor do contrato corresponderá ao valor total da operação, devidamente atualizado.

3 - As multas e demais penalidades e sanções estabelecidas nesta cláusula não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato.

4 - A rescisão a que se refere o item anterior dar-se-á na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, sem embargo da multa a que ficar sujeita a parte que der ensejo ao destrato.

5 - A Contratada reconhece os direitos da Prefeitura em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

## VI - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato de Fornecimento de Gramas , Palmeiras , Plantas e Arvores Nativas de grande porte destinada a arborização urbana e embelezamento de Canteiros , Praças e Jardins do Município de Minduri - MG em 2015 será a partir de sua assinatura e com vencimento em 31 de dezembro de 2015.

## VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

1 - O cumprimento da presente carta-contrato fica vinculado aos termos do edital da Carta Convite 017/2015, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília – MG como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.

3 - A presente carta-contrato foi elaborada em consonância com o disposto na Carta Convite nº. 017/2015 de 20 de Maio de 2.015, a qual é parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, aplicando-lhe, no que couber, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acertadas, firman as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Minduri - MG, de de 2.015.

**José Ronaldo da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**Contratada**

Testemunhas: 1 - \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_



**Município de Minduri**  
www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



## RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri -  
MG, a Carta Convite nº 017/2015, referente e Processo Licitatório nº 025/2015.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(Carimbo e Assinatura do Destinatário)



**PORTARIA Nº 540/2015**

**“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINDURI – MG.”.**

O Prefeito Municipal de Minduri, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para sobre a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINDURI**, Estado de Minas Gerais para o exercício de 2015.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

- 1º - Lucas Lopes Magalhães - Presidente
- 2º - José Edson Botelho - Membro
- 3º - Maira Ferreira Rocha - Membro

**SUPLENTES:**

- 1º - José Geraldo de Andrade
- 2º - Hosana Alian dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri (MG), 05 de janeiro de 2015.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**CONFERE COM O ORIGINAL**



RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do  
Município de Minduri - MG, a Carta Convite nº 017/2015, referente e  
Processo Licitatório nº 025/2015.

Dona Euzebia 21 de maio de 2015.

13164990/0001-45  
CIA DA FLOR LTDA-ME  
R. MANOEL FERREIRA ESPINDOLA, 360  
CENTRO - CEP 36784-000  
L. DONA EUZEBIA - ME

*Ronildo Carneiro*  
(Carimbo e Assinatura do Destinatário)

*MF Rocha*

CONFERE COM  
O ORIGINAL



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
E TABELIONATO DE NOTAS  
Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 290  
Dona Euzébia - MG (02)3453-1055

AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original apresentado  
Dout. Em Test. W da verdade  
Dona Euzébia, 30 de MAIO de 2015  
LIDA ME MAXIMIANO  
 Graciana Cecate Tavares - Titular  
 M. José Cocate Tavares - Substituta  
 Afonso Machado Teixeira - Escrivente  
EMOL 4,00 TFI 1,25

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CIA DA FLOR LTDA ME

1. ROBERTO CARLOS ASSIS, nacionalidade BRASILEIRA, empresário, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 612.786.886-68, documento de identidade MG-4.290.406, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA ANTONIO MARINHO, número 05, bairro/distrito CENTRO, município ASTOLFO DUTRA - MINAS GERAIS, CEP 36.780-000 e

2. ROMILDO PEREIRA FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, empresário, Solteiro, data de nascimento: 14/08/1989, nº do CPF 015.593.786-38, documento de identidade MG-14.283.632, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA MANOEL FERREIRA ESPINDOLA, número 360, FUNDOS, bairro/distrito CENTRO, município DONA EUZÉBIA - MINAS GERAIS, CEP 36.784-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de CIA DA FLOR LTDA ME e terá sede e domicílio na RUA MANOEL FERREIRA ESPINDOLA, número 360, bairro/distrito CENTRO, município DONA EUZÉBIA - MG, CEP 36.784-000.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO POR ATACADO E VAREJO E EXPORTACAO E IMPORTACAO DE COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS /e/ ATIVIDADES PAISAGISTICAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Cláusula Terceira - A sociedade iniciará suas atividades em 14/01/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - O capital social será R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ROBERTO CARLOS ASSIS	5.000	5.000,00
ROMILDO PEREIRA FILHO	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e prazo direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio ROBERTO CARLOS ASSIS ao administrador/sócio ROMILDO PEREIRA FILHO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem

MÓDULO INTEGRADOR: J112336064944



10228946120



*[Handwritten signatures and initials]*  
AFRoch



como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, apresentando o balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de DONA EUZEBIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma:

*Roberto Carlos Assis*  
ROBERTO CARLOS ASSIS  
Sócio/Administrador

*Romildo Pereira Filho*  
ROMILDO PEREIRA FILHO  
Sócio/Administrador

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
E TABELIONATO DE NOTAS  
Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 290  
Dona Euzébia - MG (32)3453-1055  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original apresentado  
Dout. Em Test. *Q* da verdade  
Dona Euzébia, 59 de maio de 2015  
*Márcia*  
 Graçiana Cocate Tavares - Titular  
 M. José Cocate Tavares - Substituta  
 Afonso Machado Teixeira - Escrevente  
EMOL. 4,02 TFI 1,25

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O N.º 3120904935-7  
RA 26011/2011  
SÍDIA FLORENTINA REIS

PROTÓCOLO 11/090.033-2  
EP0435224

SELO DE REGISTRO  
Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
CUP 97827

MÓDULO INTEGRADOR: J112336064944



1302501171

*[Signature]*

*MF Rocha*

*[Signature]*



**br INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª (SEGUNDA)**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA**  
**"CIA DA FLOR LTDA ME"**  
**COM SEDE EM DONA EUZÉBIA-MG.**

Pelo presente instrumento particular, **ROBERTO CARLOS ASSIS**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº MG- 4.290.406, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº. 612.786.886-68, residente e domiciliado na Rua Antônio Martinho, 05, Centro, em Astolfo Dutra (MG) – CEP: 36.780-000 e **ROMILDO PEREIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 14/08/1989, portador do CPF nº. 015.593.786-38, e da Carteira de Identidade nº. MG 14.283.632, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Mumoei Ferreira Espinola, nº 360, Fundos, Centro, em Dona Euzébia (MG) – CEP: 36.784-000, únicos sócios componentes da sociedade empresaria que gira sob a denominação social de "CIA DA FLOR LTDA ME", devidamente registrada no CNPJ, sob o nº: 13.164.990/0001-45 e na JUCEMG sob o nº. 3120904939-7 em 26/01/2011 e primeira alteração sob nº 4838365 em 24/04/2012, resolvem, em comum acordo, alterar e consolidar o presente instrumento, conforme o que se segue:

**1ª - OBJETIVO**

Com a presente alteração contratual a firma passa a girar com o objeto social de transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional; floricultura; comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramíneas; comércio varejista de plantas e flores naturais; atividades paisagísticas; atividades de terraplenagem; preparação do terreno não especificadas anteriormente; irrigação; e operação de muck.

**2ª - CAPITAL SOCIAL**

Com a presente alteração, o capital social que era de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas subscritas e integralizadas em moeda corrente do país no ato da constituição e subscritas pelas sócias da seguinte forma:

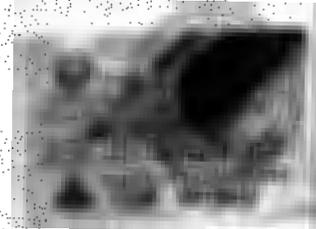
<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
ROBERTO CARLOS ASSIS	5.000	5.000,00
ROMILDO PEREIRA FILHO	5.000	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

Romildo Pereira Filho

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
E TABELIONATO DE NOTAS  
Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 290  
Dona Euzébia - MG (32)3453-1055

AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original apresentado  
Doufé Em Test. 02 da verdade  
Dona Euzébia 22 de maio de 2015  
Miracema

Graciana Cocate Tavares - Titular  
 Mª José Cocate Tavares - Substituta  
 Alfonso Machado Teixeira - Escrivente  
EMOL. 4,09 TFIJ 1,25



MF Rocha



Passa a ser no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (Cento e Cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas subscritas e integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios na seguinte forma:

COTISTAS	COTAS	VALOR R\$
ROBERTO CARLOS ASSIS	75.000	75.000,00
ROMILDO PEREIRA FILHO	75.000	75.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

#### 1ª - RAZÃO SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de CIA DA FLOR LTDA ME.

#### 2ª - ENDEREÇO

A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Manoel Ferreira Espinola, 360, Centro, em Dona Euzébia - MG - CEP: 36.774-000.

#### 3ª - OBJETIVO

Gira com o objetivo social de transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional; floricultura; comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramíneas; comércio varejista de plantas e flores naturais; atividades paisagísticas; atividades de terraplenagem; preparação do terreno não especificados anteriormente; irrigação; e operação de minic.

#### 4ª - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (Cento e Cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas subscritas e integralizadas em moeda corrente do país no ato da constituição e subscritas pelos sócios da seguinte forma:

*[Handwritten signature]*

*Romildo Pereira Filho*

*UFRocha*

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
E TABELIONATO DE NOTAS  
Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 290  
Dona Euzébia - MG (32)3453-1055

AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original apresentado  
Dou fé Em Test. *[Signature]* da verdade  
Dona Euzébia, 02 de maio de 2015  
*Alexsandro*

Graciana Cocate Tavares - Titular  
 M<sup>o</sup> José Cocate Tavares - Substituta  
 Afonso Machado Teixeira - Escrevente  
EMOL. 4,09 T.F. 1,25



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
ROBERTO CARLOS ASSIS	75 (75%)	75.000,00
ROMILDO PEREIRA FILHO	25 (25%)	25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100 (100%)</b>	<b>100.000,00</b>

### 5ª - COTAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### PARÁGRAFO ÚNICO:

Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com oessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

### 6ª - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelo sócio ROMILDO PEREIRA FILHO, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

### 7ª - RETIRADA PRÓ-LABORE

Somente o sócio ROMILDO PEREIRA FILHO, no exercício da administração, tem direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore fixada de comum acordo entre os sócios, observando as disposições regulamentares pertinentes.

### 8ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### 9ª - PRAZO DE DURAÇÃO

*R. Ch. Assis*

*M. F. Rocha*

*Romildo Pereira Filho*

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 299 Dona Euzébia - MG (32)3453-1055
<b>AUTENTICAÇÃO</b>
Confere com o original apresentado
Dou fé, em Test. <i>de</i> da verdade
Dona Euzébia, <i>32</i> de <i>maio</i> de <i>2015</i>
<i>M. F. Rocha</i>
<input type="checkbox"/> Graciana Cocate Tavares - Titular
<input checked="" type="checkbox"/> M.ª José Cocate Tavares - Substituta
<input checked="" type="checkbox"/> Afonso Machado Teixeira - Escrevente
EMOL. <i>4,09</i> T.F.J. <i>1,25</i>



*[Handwritten signatures]*



A sociedade iniciou suas atividades na data de 26/01/2011 e seu prazo de duração é indeterminado, sendo o término do exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

**10º - DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios poderão designar ou redesignar administradores quando for o caso.

**11º - TÉRMINO DO EXERCÍCIO**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta a contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cubendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

**12º - FILIAL**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**13º - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO**

O falecimento ou interdição de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, esta continuará com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou interditado os quais exercerão o direito às cotas através do co-proprietário, devidamente credenciado pelos demais, por escrito para tal finalidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Em caso de liquidação da sociedade, os sócios nomearão entre si um liquidante, com poderes para tal providência esta, de acordo com as leis vigentes na data.

**14º - DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI**

O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração de sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime familiar de prevaricação, pena ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**15º - ELEIÇÃO DO FORO**

Fica eleito o foro de Dona Euzébia/MG, para exercício e o cumprimento das direitas e obrigações resultantes deste contrato.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*MF Rocha*

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS	
Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 290	
Dona Euzébia - MG (32)3453-1055	
AUTENTICAÇÃO	
Confere com o original apresentado	
Doutor Em Test. <i>[Signature]</i> de verdade	
Dona Euzébia, <i>22</i> de <i>maio</i> de <i>2015</i>	
<i>[Signature]</i>	
<input type="checkbox"/>	Graciana Cocate Tavares - Titular
<input type="checkbox"/>	Mª José Cocate Tavares - Substituta
<input checked="" type="checkbox"/>	Alonso Machado Teixeira - Escrevente
EMOL: <i>4,02</i> R\$ <i>1,95</i>	



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**16ª OMISSÕES**

O presente documento foi elaborado conforme a vigente Lei n.º 8.934 de 18.11.1996, com as alterações e procedimentos introduzidos pelo Decreto n.º 1.800 de 30.01.1995 e pela Lei n.º 10.406 de 10.03.2002.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Cataguases, 02 de agosto de 2013.

*Roberto Carlos de Assis*

ROBERTO CARLOS DE ASSIS

*Romildo Pereira Filho*

ROMILDO PEREIRA FILHO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
E TABELIONATO DE NOTAS  
Avenida Antônio Esteves Ribeiro - 290  
Dona Euzébia - MG (32)3453-1055

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original apresentado  
Dout. Em Test. 40 de verdade  
Dona Euzébia, 09 de maio de 2013  
*Mexico*

Graciana Cocate Tavares - Titular  
 M.ª José Cocate Tavares - Substituta  
 Afonso Machado Teixeira - Escrevente  
EMOL. 409 T.F.J. 1.85



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O Nº 0.5140874  
EM 04/08/2013  
AGUA DA FLORESTA S/A S/A

REG. PROTOCOLADO 13/136.573-5

*Afonso Machado Teixeira*  
Escrevente

*MF Rocha*

# Cia da Flor LTDA ME

Rua Manoel Ferreira Espindola, 360  
Dona Euzébia - MG Cep: 36.784.000  
E-mail: ciadaflorltada@hotmail.com  
Tel: 32-3453-1000/32-9938-0800  
CNPJ : 13.164.990/0001-45



Objeto: Aquisição de Gramas, Palmeiras, Plantas e Arvores Nativas de grande porte destinada a arborização urbana e embelezamento de Canteiros, Praças e Jardins do Município de Minduri - MG em 2015.

Carta Convite nº 017/2015

Processo Licitatório nº 025/2015

Abertura em 26/05/2015 às 14:00 horas.

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Aquisição de Plantas, Palmeiras, Gramas e Arvores Nativas: Dotação Orçamentária Praças e Jardins: 2.05.01.15.451.009.1.0020-44905100

O procedimento licitatório obedecerá às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e às condições e cláusulas desta Carta Convite, sendo certo que a adesão da V. As., implica no conhecimento e na aceitação da Legislação vigente sobre as licitações públicas.

Proposta					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	35	Unid	Palmeira Arca de Locuba	RS 100,00	RS 3.500,00
2	6	Unid	Resedá	RS 60,00	RS 360,00
3	6	Unid	Palmeira Triangular	RS 120,00	RS 720,00
4	15	Unid	Buxinho	RS 50,00	RS 750,00
5	20	Unid	Morçia	RS 25,00	RS 500,00
6	8	Unid	Palmeira Carpentária	RS 150,00	RS 1.200,00
7	8	Unid	Kaizuca	RS 80,00	RS 640,00
8	5	Unid	Dracena Arbórea	RS 60,00	RS 300,00
9	6	Unid	Pata de Elefante	RS 80,00	RS 480,00
10	6	Unid	Tuia Compacta	RS 35,00	RS 210,00
11	6	Unid	Palmeira Fênix P	RS 60,00	RS 360,00
12	6	Unid	Palmeira Fênix G	RS 110,00	RS 660,00
13	4	Unid	Formio	RS 50,00	RS 200,00
14	12	Unid	Manacá	RS 30,00	RS 360,00
15	35	Unid	Ipê Amarelo	RS 80,00	RS 2.800,00
16	2000 m2	M2	Grama Esmeralda	RS 8,00	RS 16.000,00
Valor Total da Proposta:					RS 29.040,00

Condições de Pagamento: 10 dias á partir da emissão da ordem de compra.

Prazo Validade da Proposta: 60 Dias

Dona Euzébia, 26 de Maio 2015

  
Romildo Pereira Filho  
015.593.786-38

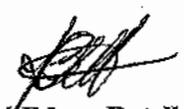




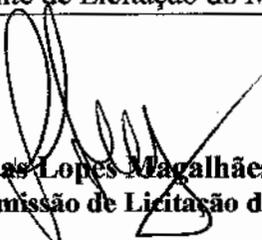
13164990/0001-45  
CIA DA FLOR LTDA-ME  
R. MANOEL FERREIRA ESPINDOLA, 360  
CENTRO - CEP 36784-000  
L DONA EUZEBIA - MG - I

**Ata de abertura dos Envelopes de Documentação e Propostas apresentadas a Carta Convite 017/2015 de 20/05/2015 destinada a Aquisição de Gramas, Palmeiras, Plantas e Arvores Nativas de grande porte destinada a arborização urbana e embelezamento de Canteiros, Praças e Jardins do Município de Minduri - MG em 2015.**

Aos vinte e seis ( 26 ) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil e Quinze (2.015), as quatorze (14:00) horas, na Sala de Reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG , sita a Rua Penha, nº 99 , Bairro Vila Vassalo, nesta cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Sr. Prefeito Municipal José Ronaldo da Silva de conformidade com a Portaria nº 540 de 05 de Janeiro de 2.015, sob a presidência do Sr. **Lucas Lopes Magalhães** e dos membros Sr. **José Edson Botelho** e Srta. **Maira Ferreira Rocha** , para a devida averiguação , abertura , julgamento e classificação da documentação e do envelope de proposta , cujo objeto é para a Aquisição de Gramas, Palmeiras, Plantas e Arvores Nativas de grande porte destinada a arborização urbana e embelezamento de Canteiros, Praças e Jardins do Município de Minduri - MG em 2015, constantes da Carta Convite nº 017/2015 instaurada de 20 de maio de 2015. Foram convidadas todas as empresas do ramo pertinente através de publicação por afixação deste edital em mural desta municipalidade e também foi publicado em Jornal Regional de Grande circulação e verificou constar que no dia , local e hora marcada para a abertura dos envelopes que retirou o edital e participou da licitação somente a seguinte empresa: **1ª Cia da Flor Ltda ME** , sita à Rua Manoel Ferreira Espindola , nº 360 , Bairro Centro, na cidade de Dona Euzébia / MG. Todas foram devidamente convidadas na forma do que dispõe a legislação vigente através de publicação. Aberto os trabalhos presididos pelo Presidente da Comissão de Licitação do Município de Minduri / MG, apresentou - se o envelope de documentação e proposta da única empresa participante para a devida averiguação e foi constatado a regularidade da mesma estando portando habilitada , tendo ela cumprido com toda a documentação exigida neste edital , salientando também a Comissão de Licitação que este Procedimento de Licitação já é **REPETIÇÃO DO CERTAME**. Dando continuidade aos trabalhos e passando a abertura e apuração do envelope referente a Proposta que após examinar, avaliar e apurar todos os Ítens e valores apresentados na proposta apresentada pela empresa acima mencionada , a comissão de licitação do Município de Minduri - MG constatou que a empresa cumpriu todas as exigências do edital , não houve nenhuma manifestação de recurso da empresa nesta fase ficando assim o valor apurado e vencedor pela empresa conforme segue: a empresa **Cia da Flor Ltda ME** , sita à Rua Manoel Ferreira Espindola , nº 360 , Bairro Centro, na cidade de Dona Euzébia / MG apresentou a sua proposta dentro das condições estabelecidas na respectiva Carta Convite 017/2015 ficando assim a mesma classificada como vencedora do certame com os itens **01;02;03;04;05;06;07;08;09;10;11;12;13;14;15 e 16** do Anexo Único desta Carta Convite no valor total global a importância de **RS\$ 29.040,00 ( Vinte e nove mil e quarenta reais )**. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, do que para constar, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri / MG.



**José Edson Botelho**  
Membro



**Lucas Lopes Magalhães**  
Presidente da Comissão de Licitação de Minduri -- MG



**Maira Ferreira Rocha**  
Membro

## TERMO DE JULGAMENTO

Ref. à Carta Convite nº. 017/2015

Em 20 de Maio de 2.015 esta Comissão Permanente de Licitação enviou o Edital desta Carta Convite para publicação no Mural desta Municipalidade e também foi publicado em Jornal Regional de grande circulação e verificou constar que no dia, local e hora marcada para a abertura dos envelopes foi constatado que retirou o Edital somente e seguinte empresa:

**1ª Cia da Flor Ltda ME**, sita à Rua Manoel Ferreira Espindola, nº 360, Bairro Centro, na cidade de Dona Euzébia / MG.

Para que as mesmas oferecessem propostas para: Aquisição de Gramas, Palmeiras, Plantas e Árvores Nativas de grande porte destinada a arborização urbana e embelezamento de Canteiros, Praças e Jardins do Município de Minduri - MG em 2015, conforme anexo único e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite 017/2015.

Foi providenciada na forma da Lei a publicação por afixação destinado a terceiros interessados.

Encerrado o prazo do certame e após verificada e apurada toda a documentação e a proposta da única empresa interessada em participar deste edital, a Comissão de Licitação verificou constar que a mesma apresentou a sua proposta vencedora dentro das condições exigidas neste edital com o respectivo preço total global apurado conforme segue:

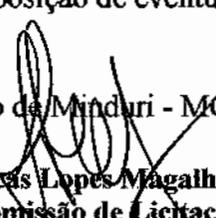
1ª Cia da Flor Ltda ME

RS 29.040,00

Após a análise da proposta esta Comissão verificou que a proponente Cia da Flor Ltda ME da cidade de Dona Euzébia/MG apresentou a sua proposta dentro das condições estabelecidas no respectivo edital, ficando a mesma classificada em primeiro lugar como vencedora do certame, **SALIENTANDO AINDA QUE ESTE EDITAL DE LICITAÇÃO JÁ É REPETIÇÃO DO CERTAME.**

Nos termos do art. 109, I, "b" da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores deverão ser aguardadas o prazo de dois dias úteis para interposição de eventual recurso.

Município de Minduri - MG, em 26 de Maio de 2.015.

  
Lucas Lopes Magalhães  
Presidente da Comissão de Licitação de Minduri - MG

  
José Edson Botelho  
Membro

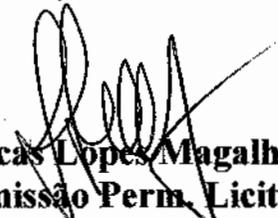
  
Maira Ferreira Rocha  
Membro

## ADJUDICAÇÃO



Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93 fica **ADJUDICADO** a proponente: **Cia da Flor Ltda ME**, sita à Rua Manoel Ferreira Espindola, nº 360, Bairro Centro, na cidade de Dona Euzébia / MG ao objeto da Carta Convite nº. 017/2015, relativo a **Aquisição de Gramas, Palmeiras, Plantas e Árvores Nativas de grande porte destinada a arborização urbana e embelezamento de Canteiros, Praças e Jardins do Município de Minduri - MG em 2015**, vencedora do Processo Licitatório nº 025/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Minduri - MG, para todos os fins de direito.

Minduri – MG, em 28 de Maio de 2015.

  
**Lucas Lopes Magalhães**  
**Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri – MG**

## PARECER JURÍDICO

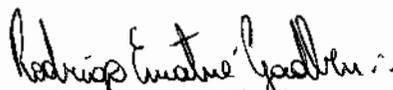
O Processo Licitatório nº 025/2015 na Modalidade Carta Convite nº 017/2015, cujo objeto trata da Aquisição de Gramas , Palmeiras , Plantas e Arvores Nativas de grande porte destinada a arborização urbana e embelezamento de Canteiros , Praças e Jardins do Município de Minduri - MG em 2015, teve como proponente a seguinte empresa:

**Cia da Flor Ltda ME**, sita à Rua Manoel Ferreira Espindola, nº 360, Bairro Centro, na cidade de Dona Euzébia / MG.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri – MG fez cumprir as exigências preconizadas pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, em especial ao disposto no Art. 38, inciso VI, parágrafo único.

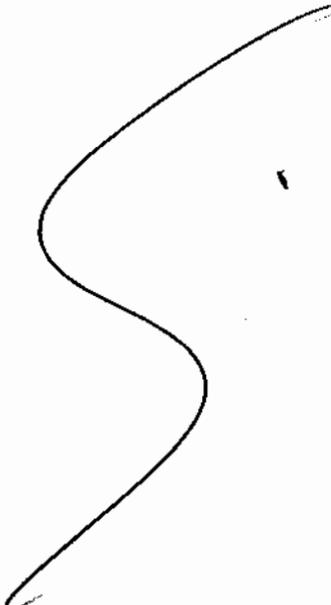
À consideração de V. Exa.

Minduri – MG, 28 de Maio de 2015



**Dr. Rodrigo Ematné Gadben**

**Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG**  
**OAB/MG 105711**

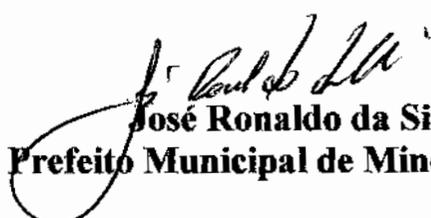


## HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Procedimento de **Licitação nº 025/2015**, na modalidade **Carta Convite nº 017/2015**, para que a adjudicação e parecer jurídico nele procedido, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Minduri – MG, em 28 de Maio de 2.015.

  
**José Ronaldo da Silva**  
**Prefeito Municipal de Minduri – MG**

José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 413.912.926-34  
ID: M-2.286190



Crescimento e Transparência  
**Todos por Minduri**  
 Administração: 2013/2016

# Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



**Contrato nº 034/2015 para a Aquisição de Gramas , Palmeiras , Plantas e Arvores Nativas de grande porte destinada a arborização urbana e embelezamento de Canteiros , Praças e Jardins do Município de Minduri - MG em 2015.**

**O MUNICÍPIO DE MINDURI**, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, com sede à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001 - 10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. Sr. José Ronaldo da Silva , daqui por diante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: Cia da Flor Ltda ME** , CNPJ nº. 13.164.990/0001-45, sita a Rua Manoel Ferreira Espindola , nº. 360 , Bairro Centro, na cidade de Dona Euzébia / MG, representada pelo Sr. **Romildo Pereira Filho**, brasileiro, estado civil solteiro, profissão empresário, portador da RG nº MG 14.283.632 , expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF nº. 015.593.786-38, residente e domiciliado na cidade de Dona Euzébia / MG, sita a Rua Manoel Ferreira Espindola , nº 360 , Fundos, Bairro Centro , daqui por diante denominado **CONTRATADA**, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

**I - OBJETO:**

**Aquisição de Gramas , Palmeiras , Plantas e Arvores Nativas de grande porte destinada a arborização urbana e embelezamento de Canteiros , Praças e Jardins do Município de Minduri - MG em 2015, conforme proposta formulada e autorização de Ordem de Compra de conformidade a esta Carta Convite 017/2015.**

**II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) Pelo Fornecimento total de todos os materiais/produtos/plantas do objeto do presente ajuste a **CONTRATADA** receberá o valor total global a importância de **R\$ 29.040,00 ( Vinte e nove mil e quarenta reais)**.

**b) Os pagamentos pelo fornecimento de Gramas , Palmeiras , Plantas e Arvores Nativas de grande porte destinada a arborização urbana e embelezamento de Canteiros , Praças e Jardins do Município de Minduri - MG, constantes no objeto deste instrumento de licitação serão efetuados após a emissão de Ordem de Compra devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal de Minduri - MG a após a entrega dos itens solicitados nesta ordem de compra no Almoxarifado ou setor obras desta municipalidade devidamente assinado e comprovado neste momento pelo conferente que todos os itens solicitados foram entregues em perfeitas condições , tal conferência será feito por funcionário responsável do Almoxarifado ou do setor de obras deste município que ficará sobre sua inteira e total responsabilidade o recebimento dos itens constantes na Ordem de Compra e no documento fiscal, o pagamento será feito na tesouraria desta Prefeitura Municipal de Minduri - MG , acompanhada dos recolhimentos previdenciários efetuados e documentos de encargos devidos recolhidos e emissão de Nota Fiscal.**

c) No Caso de Prestação de Serviços , todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais devidos em decorrência da execução dos serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, não acarretando a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

  
 José Ronaldo da Silva  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 413.912.926-34  
 ID: M-2.286190

### III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da Aquisição de Gramas, Palmeiras, Plantas e Árvores Nativas de grande porte destinada a arborização urbana e embelezamento de Canteiros, Praças e Jardins do Município de Minduri - MG em 2015, objeto desta carta-contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente do exercício de 2015, a saber:

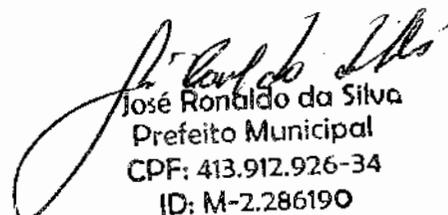
#### Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Aquisição de Plantas e Gramas : Dotação Orçamentária Praças e Jardins : 2.05.01.15.451.009.1.0020-44905100.

### IV - DAS RESPONSABILIDADES

#### No Caso de Prestação de Serviços de Mão de Obra

- a - Elaborar todos os projetos necessários a perfeita execução da obra, obedecendo o Plano de Trabalho e as normas pertinentes da ABTN (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- b - locar a obra obedecendo às dimensões e elevações (níveis) do projeto;
- c - manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d - cumprir fielmente as disposições das normas de segurança da contratante, que são de seu inteiro conhecimento;
- e - ser única e exclusiva responsável por todos os danos materiais ou pessoais decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros sob sua responsabilidade, ou ainda que decorram de determinação das fiscalizações;
- f - os serviços executados pela firma contratada terão garantia de 03 (três) anos, contados do término e entrega da obra, por eventuais danos, exceto aqueles considerados por lei como casos fortuitos ou de força maior, devendo a contratada ser avisada imediatamente, tendo um prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas para verificar os danos ocorridos.
- g - enviar a CONTRATANTE findo o presente instrumento, cópias de contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais devidos em decorrência da execução dos serviços contratados.



José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 413.912.926-34  
ID: M-2.286190

## Do Fornecimento de Plantas, Arvores, Palmeiras e Gramas

h - Todos os itens solicitados ( Objeto deste Certame ) a serem adquiridos por esta Carta Convite , serão fornecidos paulatinamente e de acordo com as necessidades do Município de Minduri / MG , a emissão de ordem de compra devidamente assinada e aprovada pelo Sr. Prefeito Municipal e serão colocados no Município de Minduri / MG por conta e risco da Empresa Contratada na sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG , sita a Rua Penha , nº 93 ( Almoarifado / Galpão da Prefeitura ) no Bairro Vila Vassalo , nesta cidade de Minduri - MG , que neste ato e estando de acordo a entrega dos itens conforme solicitado na presente ordem de compra , os itens serão conferidos , aceitos e os documentos fiscais assinados pelo responsável conferente do almoxarifado ou do setor de obras do Município de Minduri - MG, não sendo aceito posteriormente reclamações da empresa contratada na alteração de valores e reajuste no preço da proposta apresentada sem que seja apresentado o documento fiscal de compra feito pela empresa participante vencedora deste certame sendo: ( Documento Fiscal anterior e posterior ) a data de abertura das propostas apresentadas , tendo que ser comprovado neste documento fiscal que o item (s) tiveram reajuste de valor na sua aquisição após a proposta apresentada no dia , local e hora marcada para abertura deste certame, todos os itens deste certame serão entregues no Município de Minduri / MG , no endereço acima citado sem nenhum ônus a Contratante.

### V - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

1 - Pelo não cumprimento das obrigações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 3,0% (três por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal incidente e de eventual ressarcimento por perdas e danos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

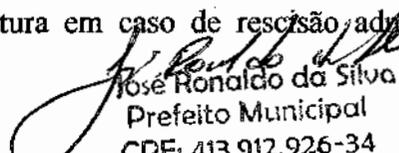
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2 - Para os fins do disposto nesta cláusula, o valor do contrato corresponderá ao valor total da operação, devidamente atualizado.

3 - As multas e demais penalidades e sanções estabelecidas nesta cláusula não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato.

4 - A rescisão a que se refere o item anterior dar-se-á na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, seni embargo da multa a que ficar sujeita a parte que der ensejo ao destrato.

5 - A Contratada reconhece os direitos da Prefeitura em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.



José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 413.912.926-34  
ID: M-2.286190

## VI - DA VIGÊNCIA

**O prazo de vigência do presente contrato de Fornecimento de Gramas , Palmeiras , Plantas e Árvores Nativas de grande porte destinada a arborização urbana e embelezamento de Canteiros , Praças e Jardins do Município de Minduri - MG em 2015 será a partir de sua assinatura e com vencimento em 31 de dezembro de 2015.**

## VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

1 - O cumprimento da presente carta-contrato fica vinculado aos termos do edital da Carta Convite 017/2015, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

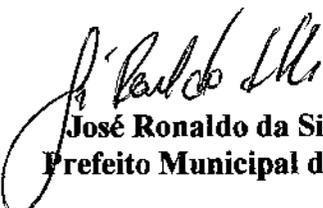
2 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília – MG como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.

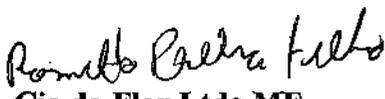
3 - A presente carta-contrato foi elaborada em consonância com o disposto na Carta Convite nº. 017/2015 de 20 de Maio de 2.015, a qual é parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, aplicando-lhe, no que couber, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Minduri - MG, 28 de Maio de 2.015.

José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 413.912.926-34  
ID: M-2.286190

  
José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal de Minduri - MG

  
Cia da Flor Ltda ME  
Empresa Contratada

Testemunhas:

1 -

2 -



o regulamento  
SENTE CHAMA  
alimentos da  
da escola e uni-  
estadual Cónego  
29/05/2015 as  
s.

Edital Tomada de Preço - Processo nº 0045/2015 - Tomada de Preço: 001/2015 - Objeto: Contra-  
tação de empresa para executar calçamento em bloquetes de concreto sextavados de Vias Urbanas  
da cidade de Jesuânia, em Convênio com a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais, nº  
097/2014. Recebimento e abertura dos documentos: 22/06/2015 às 13:45hs. Abertura das propos-  
tas: 30/06/2015 às 14:00hs. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal  
de Jesuânia de 12 as 18 horas ou pelo Tel. (35) 3273 1224 e email: angelacompras@yahoo.com.br.  
Jesuânia, 27 de abril de 2015 - Reginaldo Freire - Presidente da CPL.

**ADRE**  
  
TOS DE CON-  
  
nancelro  
Lei 8666/93  
  
93  
  
015  
/93  
  
e 2013  
ontratual  
Análises Clíni-  
R\$36.257,48  
Carlos Chagas  
  
93  
  
E  
66/93  
  
66/93

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL 025/2015  
REFERÊNCIA  
CARTA CONVITE Nº 017/2015  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2015

O Município de Minduri / MG, através de sua Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 540/2015, datada de 05 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais, faz saber e torna-se público que pelo presente instrumento, ficam convidados todos os interessados no ramo pertinente em participar deste certame de preços para: Aquisição de Gramas, Palmeiras, Plantas e Arvores Nativas de grande porte destinada a arborização urbana e embelezamento de Canteiros, Praças e Jardins do Município de Minduri - MG 2015, conforme anexo único e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite.

O Convite será encerrado às 14:00 horas do dia 25/05/2015, quando serão abertos os envelopes de documentação e das propostas recebidas dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação do Município - MG, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri/MG, sita à Rua Penha, nº. 99 - Bairro Vila Vassalo nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão retirar o Edital e seus Anexos no endereço acima citado e manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento junto a Comissão de Licitação do Município de Minduri / MG, maiores informações sobre este Edital entrar em contato no horário de 12:00 as 17:00 horas de segunda a sexta feira, Tel. para contato: 035 3326 1219.

Minduri - MG, 20 de Maio de 2015.

Lucas Lopes Magalhães - Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Monsenhor Paulo, através de seu Pregoeiro informa que haverá licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 23/2015 - abertura dia 02/06/2015, às 09:30 horas, para contratação de Empresa Especializada para fornecimento de matéria prima para produção de gêneros alimentícios para a Unidade de Produtos Alimentícios Hidrossolúveis (UPAH). Cópia do edital poderá ser adquirida no Departamento Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Coronel Flávio Fernandes, N. 204, Centro, CEP: 37.405-000, no horário de 09:00 às 16:00 horas - fones: (035) 3263-1322 ou (035) 3263-1320.

João Gonçalves Pereira - Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

O Município São Thomé das Letras torna público o edital do PAL-037/2015 INEX-002/2015 que realizará credenciamento, com abertura prevista para 29/05/2015, às 9:00 horas, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exame de diagnóstico, cuja re-

E  
restação de  
Desenvolvi-  
s. Sessão de  
a Anarcida